

LEI Nº 73

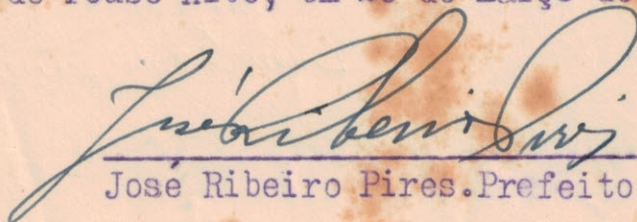
"Autoriza aquisição de imóvel"

O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU, E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

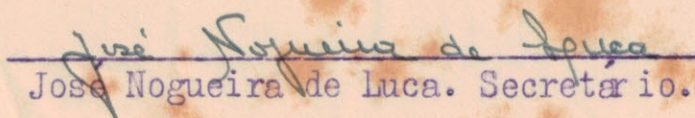
Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo autorizado a despendar até a importância de cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), com a aquisição e adaptação, no bairro da Boa Vista, de um prédio para o funcionamento de uma escola rural, com todas as suas dependências.

Artigo 2º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, em 20 de março de 1953.



José Ribeiro Pires. Prefeito Municipal



José Nogueira de Luca. Secretário.